

Mensagem nº. 001/2026.

Tauá-Ceará, 09 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Demais Pares,

Solicita tramitação em regime de urgência

Submetemos à apreciação desta honrada Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que, “Altera a Lei Municipal nº 2736, de 16 de fevereiro de 2023, modificada pela Lei nº 2.938 de 26 de agosto de 2025, na forma que indica, e dá outras providências.”. Solicita, ainda, que a presente proposição tramite em regime de urgência, considerando que o início do ano letivo das escolas municipais está programado para o dia 21 de janeiro de 2026 e que precisam, paralelamente, ofertar os serviços de transporte escolar.

Visamos, pois, alterar a Lei Municipal nº 2.736, de 16 de fevereiro de 2023, já modificada pela Lei Municipal nº 2.938/2025, mediante as seguintes adequações:

- Passando a prestação de serviços como bolsistas para vínculo de contrato temporário com a contraprestação remuneratória com o pagamento de um salário mínimo vigente, de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), bem como alinhando-se a forma da carga horária a ser laborada, para 40h/s (quarenta horas semanais), a ser distribuída conforme a conveniência dos horários dos serviços de transporte escolar;

- Alterando a nomenclatura de Monitor Bolsista para “Monitor”; e
- A previsão de vínculo mediante contrato temporário, conforme art. 7º.

Dessa forma promovendo-se os ajustes jurídicos e terminológicos da lei a ser alterada.

Esperando, assim, contar com o integral apoio dos nobres Vereadores, na aprovação da presente proposição para execução de educação de nossas crianças, renovando nossos votos de consideração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUÍS ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 12/01/2026

Paloma
RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal nº 2736, de 16 de fevereiro de 2023, modificada pela Lei nº 2.938, de 26 de agosto de 2025, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.736, de 16 de fevereiro de 2023, modificada pela Lei nº 2.938, de 26 de agosto de 2025, e acrescenta-lhe o parágrafo único, nos termos a seguir:

"**Art. 2º.** Os Monitores de Transporte Escolar do Município de Tauá prestarão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas nos turnos e horários no período letivo, para atender para garantir a segurança dos alunos no transcurso dos alunos à escola, de ida e de volta, e de forma fracionada, para adequação da necessidade dos serviços."

"Parágrafo único. O Monitor do Programa de Transporte Escolar perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pela prestação dos seus serviços."

Art. 3º. Nos dispositivos dos artigos, 3º, 4º, 5º e 6º, onde se lê Monitores Bolsistas, leia-se "Monitores".

Art. 4º. O art. 7º da Lei Municipal nº 2.736, de 16 de fevereiro de 2023, modificada pela Lei nº 2.938, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O monitoramento decorrente do presente Programa será mediante vínculo por contrato temporário."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.